



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI Nº 07/73

Miranda Góes de Almeida

P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$: 10.000,00 (de mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a restauração ge da linha telefônica desta cidade.

Art. 2º - Será classificado o presente crédito especial seguinte maneira:

- 80-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
- 80.3-Serviços de Comunicação Municipal
- 4.1.3.00-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 4.1.3.06-Aparelhos de Comunicação.

Art. 3º - O presente crédito especial correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, cota-parte atribuída a este município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Correntes,
em 10 de Abril de 1973.

José Lourenço da Silva

P R E S I D E N T E D A C Â M A R A

a) José Lourenço da Silva.